

**Município: Vila Valério****Objeto: Fiscalização do atendimento às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa (Bloco 7)**

## 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

## 2. DA NOTIFICANTE

### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

## 3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização de atendimento às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa de Vila Valério, referente ao período de janeiro de 2013 a maio de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/007/2019 e requerem ações urgentes e imediatas.

## 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 84484179.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

## 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Priscila Ribeiro Spala	<b>Matrícula:</b> 3283615
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b> Vitória-ES
	<b>Hora:</b>

## 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

**Município: Vila Valério**

**Objeto: Fiscalização do atendimento às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	O PMSB prevê que em 2017 houvesse um aumento da capacidade de reservação do sistema de abastecimento de água para 400m <sup>3</sup> . Atualmente essa reservação é de 300m <sup>3</sup> .		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C1:</b>	MULTA DE R\$ 55,97	A	R\$ 78,26
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	O PMSB prevê que em 2014 houvesse um aumento da capacidade de tratamento de água para 30 l/s. E atualmente é 20l/s.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C2:</b>	MULTA DE R\$ 55,97	A	R\$ 78,26
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Foi previsto pela Lei Municipal 601/2009 a construção de uma ETE tipo UASB com capacidade para 15 l/s em 2012. Está em operação uma ETE com vazão de projeto de 10,0l/s.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE R\$ 55,97	A	R\$ 78,26
<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Não atendimento às metas de redução de perdas de água estabelecidos no PMSB nos meses de Dez/2014, Dez/2017 e Mai/2018.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C4:</b>	MULTA DE R\$ 55,97	A	R\$ 78,26

Município: Vila Valério

**Objeto: Fiscalização do atendimento às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa (Bloco 7)**

### 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Não atendimento às metas de cobertura de atendimento de esgotos no período de 2013 a 2014 estabelecidos no PMSB.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C5:</b>	MULTA DE	R\$ 55,97	A R\$ 78,26

### 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinação D1, D2, D3, D4 e D5:** A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

### 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/007/2019.

Município: Vila Valério

**Objeto: Fiscalização do atendimento às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa (Bloco 7)**

## 1. DA NOTIFICADA

**Notificada:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento  
**CNPJ:** 28.151.363/0001-47  
**Endereço:** Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

## 2. DA NOTIFICANTE

### AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO

**CNPJ:** 26.064.356/0001-82  
**Endereço:** Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

## 3. DOS FATOS

Na ação de fiscalização de atendimento às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa de Vila Valério, referente ao período de janeiro de 2013 a maio de 2018, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com a legislação aplicável, boas práticas do setor de saneamento e/ou normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/007/2019 e requerem ações urgentes e imediatas.

## 4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 84484179.

Conforme a Resolução ARSP n.º 018/2018, o não acolhimento da defesa prévia poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, conforme item 7 deste TN.

## 5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

<b>Nome:</b> Priscila Ribeiro Spala	<b>Matrícula:</b> 3283615
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b> Vitória-ES
	<b>Hora:</b>

## 6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

<b>Nome:</b>	<b>Matrícula:</b>
<b>Assinatura/Carimbo:</b>	<b>Data:</b>
	<b>Local:</b>
	<b>Hora:</b>

Município: Vila Valério

**Objeto: Fiscalização do atendimento às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa (Bloco 7)**

## 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C1</b>	O PMSB prevê que em 2017 houvesse um aumento da capacidade de reservação do sistema de abastecimento de água para 400m³. Atualmente essa reservação é de 300m³.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C1:</b>	MULTA DE R\$ 55,97	A	R\$ 78,26
<b>CONSTATAÇÃO C2</b>	O PMSB prevê que em 2014 houvesse um aumento da capacidade de tratamento de água para 30 l/s. E atualmente é 20l/s.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C2:</b>	MULTA DE R\$ 55,97	A	R\$ 78,26
<b>CONSTATAÇÃO C3</b>	Foi previsto pela Lei Municipal 601/2009 a construção de uma ETE tipo UASB com capacidade para 15 l/s em 2012. Está em operação uma ETE com vazão de projeto de 10,0l/s.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C3:</b>	MULTA DE R\$ 55,97	A	R\$ 78,26
<b>CONSTATAÇÃO C4</b>	Não atendimento às metas de redução de perdas de água estabelecidos no PMSB nos meses de Dez/2014, Dez/2017 e Mai/2018.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C4:</b>	MULTA DE R\$ 55,97	A	R\$ 78,26

Município: Vila Valério

**Objeto: Fiscalização do atendimento às metas do Plano Municipal de Saneamento Básico e Contrato de Programa (Bloco 7)**

## 7. DAS CONSTATAÇÕES

<b>CONSTATAÇÃO C5</b>	Não atendimento às metas de cobertura de atendimento de esgotos no período de 2013 a 2014 estabelecidos no PMSB.		
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL - Resolução n.º 18/2018</b>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. IV
<b>NÃO CONFORMIDADE:</b>	Deixar de cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.		
<b>PENALIDADE C5:</b>	MULTA DE	R\$ 55,97	A R\$ 78,26

## 8. DAS DETERMINAÇÕES

**Determinação D1, D2, D3, D4 e D5:** A Cesan deve cumprir as metas nos prazos previstos nos contratos de prestação dos serviços, nos planos municipais de saneamento básico, bem como suas posteriores revisões e alterações.

**Prazo para atendimento:** Imediato.

## 9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/007/2019.